



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440 - IMBUIA

SANTA CATARINA

"L E I Nº 213/79"

" DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS À TERCEIROS, CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 162/77 E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1º DA LEI Nº 199/78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os preços constantes do artigo 1º da lei nº. 199/78, conforme segue:

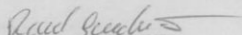
- Motoniveladora Huber Wargo, preço unitário de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a hora trabalhada.
- Pá carregadeira, 134 BR, preço unitário de Cr\$ 250,00, (duzentos e cinquenta cruzeiros), a hora trabalhada.
- Caminhões-basculantes, preço unitário de Cr\$ 8,50(oito cruzeiros e cinquenta centavos), por quilômetro percorrido, quando a viagem for superior a 50 (cinquenta quilômetros).
- Caminhões-basculantes, preço unitário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por carga, quando a kilometragem for inferior a 50(cinquenta) quilômetro, a viagem.

ARTIGO 2º - Fica revogado a Lei nº 199/78 de 07 de junho de 1978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 1.979.

Registre-se e publique-se em data acima.


RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal